

TERMO DE REFERÊNCIA n. 06/2024-SJU – Certificados Digitais

7

1. ORIGEM DA DEMANDA

A Divisão Administrativa de Apoio ao Gabinete do Secretário (SJU0001), solicita a aquisição de certificados digitais para atender as demandas desta Secretaria, haja vista que os atuais certificados em uso expirarão sua vigência em 03/12/2024. Informa ainda que atendeu a Portaria n. 01/2024-SF.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a implantação do Processo judicial eletrônico pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme dispõe a Lei Federal n. 11.419/06, a Municipalidade tem firmado convênio com TJSP para a integração de seus sistemas e distribuição e acompanhamento de processos judiciais eletrônicos, neste sentido a aquisição do certificado digital A1 – e-CNPJ (pessoa jurídica) é necessário à comprovação da autenticidade das assinaturas digitais, e também essencial na integração com o sistema informatizado de modernização cadastral e gestão de execução fiscal (GIEX ON LINE).

Ademais, o outro certificado Digital SSL Padrão ICP – Brasil – Tipo A1 é indispensável para acessar a base de dados da Receita Federal para fins de consulta e localização de cadastro de pessoas físicas e jurídicas por meio de CPF e CNPJ de possíveis devedores de créditos tributários em execução fiscal (SERPRO).

Por fim, informamos ainda que não há Ata de Registro de Preços vigentes do referido serviço.

3. INDICAÇÃO

Trata-se de aquisição de serviço essencial e indispensável para realização das atividades no cotidiano e a sua falta acarretará prejuízos ao bom andamento dos trabalhos, em especial a recuperação da dívida ativa.

OBJETO DO FORNECIMENTO

Constitui objeto da presente licitação para a futura aquisição de certificados digitais, com o intuito de atender as necessidades e quantidades previstas dentro das necessidades apontadas na previsão da LOA de 2024 - Projeto 435 – Certificado de Assinatura Digital e especificações dos produtos, constantes na tabela abaixo.

TERMO DE REFERÊNCIA n. 06/2024-SJU – Certificados Digitais

- Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- Estimativa preliminar do valor da contratação.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Certificado Digital SSL (Secure Socket Layer – Camada de Soquete Seguro) Padrão ICP – Brasil, Tipo A1, com vigência de 01 ano após a emissão da Nota Fiscal, para garantir plena comunicação dos servidores de rede da Prefeitura de Guarulhos para os servidores da Receita Federal (SERPRO).	Un	01	R\$ 221,07	R\$ 221,07
02	Certificado Digital (e-CNPJ) modalidade A1 com validação por vídeo conferência na sede da Prefeitura de Guarulhos (Av. Bom Clima, 90 – Bom Clima – Guarulhos/SP) - vigência de 01 (um) ano para gerenciamento de execuções fiscais.	Un	01	R\$ 1.323,01	R\$ 1.323,21

- 3.1 O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para análise. O valor do item foi cotado unidade (unitário), observando integralmente o Termo de Referência.
- 3.2 Certificamos que os bens objeto desta contratação não se trata de bem de luxo (art. 20 da Lei n. 14.133/2021, portanto são caracterizados como comum (ns), ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).
- 3.3 Quanto aos certificados digitais, os mesmos podem ser realizado por apenas um ou por mais de um fornecedor/licitante, visto que o objeto será adquirido conforme a necessidade dos setores e de maneira periódica anual, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos

TERMO DE REFERÊNCIA n. 06/2024-SJU – Certificados Digitais

parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (menor preço unitário).

- 3.4 As despesas com frete, carga e descarga, transporte, encargos, tributos, e demais despesas incluídas ao fornecimento serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante contratada.
- 3.5 O fornecimento dos itens pelo licitante iniciará no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a homologação da licitação e assinatura de contrato.
- 3.6 A entrega dos serviços deverá ser feita de forma TOTAL, mediante solicitação desta especializada, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 3.7 A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente nos locais indicados pelo Setor Requisitante.
- 3.8 O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor responsável, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas; O licitante vencedor no momento da entrega deverá aguardar a conferência dos itens para assinatura do termo de entrega.
- 3.9 Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria de Justiça, o direito de rejeitar os serviços e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los.
- 3.10 Caso a substituição/reparação dos serviços não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 3.11 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ter disponível os serviços nas quantidades solicitadas pela Secretaria.
- 3.12 Caberá a contratada entregar os serviços de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e técnicas, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.
- 3.13 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte.
- 3.14 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração

TERMO DE REFERÊNCIA n. 06/2024-SJU – Certificados Digitais

ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- 3.15 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES

- 4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021. A extinção do contrato poderá ser:
- 5.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 5.3 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 5.4 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 5.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser recendidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respetivo processo.
- 5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA n. 06/2024-SJU – Certificados Digitais

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2 Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos
- 7.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local
- 7.6 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível.
- 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificar minuciosamente, a conformidade produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.2 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que seja refeito, reparado ou corrigido.
- 8.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.5 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a

TERMO DE REFERÊNCIA n. 06/2024-SJU – Certificados Digitais

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SJU0001, em 29 de agosto de 2024.



Jailton da Silva Domingos

Chefe de Divisão Administrativa